



LEI Nº 1348 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

“Altera o artigo 1º da Lei nº 1.185 de 05 de junho de 2018, e dá outras providências”.-

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1.185 de 05 de junho de 2018.

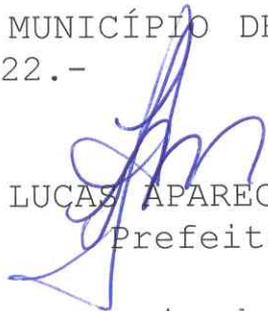
“**Art.1º-** Ficam criados e passam a integrar o quadro de Servidores da Prefeitura de Palmares Paulista, os seguintes empregos de natureza permanente, de acordo com as respectivas quantidades, denominação, forma de provimento, padrão de vencimento, carga horária semanal e requisitos mínimos de escolaridade: (NR)

Quantidade	Denominação	Forma de Provimento	Ref.	Jornada	Requisito
20	Auxiliar de Vida Escolar	Concurso	38	40 horas semanais	Ensino Médio Completo

Art.2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 27 de janeiro de 2.022.-


LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, na data supra.


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada